

LEI Nº 2.874, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO
03 DEZ 2019 <u>11:40</u> Hs
Nº Protocolo <u>9075 03/12/2019</u>
O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO: Rubrica Protocolista

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.776/2018), crédito especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em favor da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, para criação elemento de despesa e fonte de recursos na programação a seguir especificada:

Órgão: 05000 Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

Unidade Orçamentária: 05101 Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais

Programação: 04.122.2105.2012 Coordenação da Administração Geral

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 - Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

Valor: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)

IU/FT: 10010000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limite estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.776/2018 (LOA 2019).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 12 de novembro de 2019.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2019.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 081/2019 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430